



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 7, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1992

Altera a redação do artigo 4º, parágrafo 2º da Resolução Administrativa nº 73/91.

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Tribunal Pleno em Sessão Extraordinária**, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Guimarães Falcão, Marcelo Pimentel, Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Ermes Pedro Pedrassani, Hélio Regato, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Norberto Silveira de Souza, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca, Antônio Amaral, Hylo Gurgel, José Calixto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Francisco Leocádio, Ney Doyle, José Francisco, Cnéa Moreira, Roberto Della Manna e Marco Aurélio Giacomini,

Considerando manifestação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil a respeito da redação inicialmente aprovada pelo Tribunal Pleno quanto à participação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil na Comissão de Concurso para Juiz do Trabalho Substituto;

Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho sempre manifestou apreço pelos pleitos formulados pelos advogados brasileiros,

RESOLVEU,

à unanimidade, substituir a redação do parágrafo 4º do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 73/91, pela seguinte, que terá validade a partir da publicação desta Resolução Administrativa:

"O representante da Ordem dos Advogados do Brasil e seu suplente serão indicados pela Seccional Estadual da Ordem dos Advogados do Brasil onde estiver sediado o Tribunal."

Sala de Sessões, em 19 de fevereiro de 1992.

NEIDE A. BORGES FERREIRA Secretária do Tribunal Pleno



Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 9 mar. 1992. Seção 1, p. 2624.